



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA Nº 172 /2017 (SUBEMENDA)

185

SUBEMENDA à Emenda nº 70 ao Projeto de Lei nº 1569/17 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Adite-se o seguinte §2º ao art. 72, renumerando-se o parágrafo único.

Art. 72.....

§2º O projeto de lei que fixar os valores da Taxa de Limpeza Pública deve considerar a possibilidade de inclusão na metodologia de cálculo a previsão da recomposição remuneratória das carreiras do Serviço de Limpeza Urbana.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva incluir na metodologia de cálculo da TLP a necessidade de recomposição salarial dos servidores da SLU.

Apesar de o recurso oriundo da TLP não ser utilizado para pagamento de pessoal e encargos sociais, o correto dimensionamento da arrecadação da TLP para custear os serviços de limpeza permitirá remanejar recursos ordinários não vinculados para a referida recomposição.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1569, 2017
Folha nº 355

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 28/07 às 13h05
Assinatura [Assinatura] Matrícula